



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

002

O vereador VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições propõe o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 01/2014.

Dispõe sobre a colocação de banheiros químicos adaptados às necessidades de portadores de necessidades especiais nos eventos realizados no Município de Araucária.

Art. 1º. Nos eventos realizados no município de Araucária em que haja colocação de banheiros químicos, será garantida a instalação de banheiros adaptados às necessidades dos portadores de necessidades especiais.

Art. 2º. O uso do banheiro químico adaptado será de exclusividade do portador de necessidades especiais, exceto acompanhante, quando estiver assistindo àquele.

Art. 3º. A quantidade de banheiros adaptados a ser instalada, será estabelecida em regulamento, observados critérios de proporcionalidade que levem em conta a natureza e, especialmente, a estimativa de público para o respectivo evento, porém, nunca menor do que 10% (dez por cento) do quantitativo de banheiros a serem instalados.

Art. 4º. O infrator do disposto nesta lei fica sujeito à multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada banheiro adaptado não instalado, considerando o quantitativo proporcional estabelecido no Art. 3º.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Ver. Pedro Nolasco Pizato, 13 de Fevereiro de 2014


VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº 074/2014

EM: 14 / 02 / 2014

FUNCIONÁRIO: *Adjunto*



JUSTIFICATIVA

Considerando que o ser humano, independente de sexo, raça, religião, posição social e condição física, deve antes de tudo ter respeitado a sua dignidade o que implica em jamais deixar de se tratar de forma desigual aos desiguais;

Considerando ainda, que os portadores de necessidades especiais, diariamente enfrentam dificuldades de locomoção ou de acesso a locais de uso comum, dificuldades que se agravam quando são obrigados a freqüentar locais de grande concentração populacional, onde, invariavelmente a competição pelos serviços ofertados se intensifica, agravando ainda mais as desigualdades já observadas;

Considerando que os eventos artísticos culturais são situações em que existem grandes concentrações populacionais, que geralmente são realizados em locais sem infra-estrutura adequadas, principalmente para os portadores de necessidades especiais, trazendo dificuldades e constrangimentos a essas pessoas ao freqüentarem eventos em nossa cidade;

Considerando ainda, que devemos incansavelmente buscar condições que reduzam as inúmeras dificuldades impostas aos portadores de necessidades especiais, objetivando a tão propalada inclusão social dos mesmos;

Apresentamos esse Projeto que visa garantir que os portadores de necessidades especiais encontrem condições adequadas na utilização de sanitários quando da realização de eventos sócio-culturais, esportivos, religiosos e assemelhados, particularmente, quando esses eventos necessitam da instalação de sanitários químicos;

Desta forma, apresentamos a presente proposição com o intuito de buscar o respeito e maior valorização da pessoa portadora de necessidades especiais, tanto pelo poder público como pela sociedade.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
Vereador